



PUBLICADO NO DOMP Nº 144  
DE: 22/10/2010  
PÁG: 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.**

Concede aposentadoria por idade à servidora Domingas Pereira da Silva, na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, arts. 23, 31, e 54, da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas e Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos do Quadro-Geral do Poder Executivo do Município de Palmas,

**DECRETA :**

Art. 1º Fica concedida **aposentadoria por idade** à servidora **DOMINGAS PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 12890, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com o salário estipulado nos termos do Anexo Único, Tabela IV, Nível II, Classe G, da Lei nº 1.736, de 29 de julho de 2010.

§ 1º A aposentadoria de que trata o **caput** deste artigo fixa como proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na base de 18/30 avos, fazendo jus a complementação legal ao salário mínimo, conforme Fixação de Proventos nº 025/2010 e DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 76/2010, consignado nos autos nº 1333/2010.

§ 2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de outubro de 2010.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**Marly Coutinho Aguiar**  
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS